



LEI Nº 2.126, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº 865269/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 – COOTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 695/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº 865269/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64);

II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município